



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026 UNEMAT

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/07302

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA LIFE TECH BRASIL
COM. IND. PROD. BIO. LTDA/TERMO FISHER
SCIENTIFIC PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, com alteração dada pela Lei Complementar Estadual nº 319/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres – MT, neste ato representada pelo Vice-Reitor no exercício da função de Reitor, Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO, nomeado pela Portaria nº 1412 / 2026 - REITORIA, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, portador da Matrícula Funcional nº 103917, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO. LTDA/TERMO FISHER SCIENTIFIC**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0006-69, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03, Ataipava, Itajai/SC, CEP: 88.316-701, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Marcos Damian Caussi, , portador do Documento RNM nº V8****4-L e do CPF/MF nº 235.***.***-22, e Gustavo Arbex Avelar, portador do D.I. nº 22****87 SSP/SP e do CPF nº 260.***.***-97, residentes e domiciliados na cidade de Itajai/SC, tendo em vista o que consta no Processo nº **UNEMAT-PRO-2026/07302** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 007/2026/UNEMAT**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição, por inexigibilidade, de 04 (quatro) equipamentos laboratoriais, destinados ao Laboratório Araguaia Biotech/UNEMAT (Nova Xavantina–MT), para atendimento a projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e serviços tecnológicos, inclusive no âmbito do Convênio nº 01.23.0357.01–FINEP, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código SIAG	Código/Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	0019085	ELETROPORADOR - MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO; AJUSTE: DE VOLTAGEM E PULSOS; SISTEMA DE SEGURANÇA: CONTRA SOBRECARGA; FINALIDADE: PARA TRANSFORMAÇÃO CELULAR; COMPATÍVEL COM: CÉLULAS BACTERIANAS, LEVEDURAS E EUCARIOTAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-240 V) 50/60 HZ; CÂMARA: DE REAÇÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; POSSUI: BIBLIOTECA INTERNA DE PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E OTIMIZADOS PARA OS DIFERENTES TIPOS CELULARES; TUBOS E CUBETAS: ELETROPORAÇÃO (PADRÃO 1MM, 2MM OU 4MM).	1 UN	1,00	R\$ 73.920,28	R\$ 73.920,28
2	0009368	CONTADOR DE CÉLULAS - TIPO: SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICA DA BASE: CONTAGEM AUTOMÁTICA DE CÉLULAS COM IA; FATOR DE AMPLIFICAÇÃO:	1 UN	1,00	R\$ 30.358,07	R\$ 30.358,07

Supervisão de Acompanhamento de Contratos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT

Tel: (65) 3221 0089 (65) 98120 0142

www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



		2,5X; RESOLUÇÃO: 5 MEGA PIXEL; ÁREA DE CONTAGEM: 2,15MM X 1,62MM; TAMANHO DAS CÉLULAS: INTERVALO DE 4-60UM; TEMPO: CONTAGEM DE <9SEG; COM TELA: TOUCHSCREEN; CONECTIVIDADE: USB E WI-FI; ARMAZENAMENTO DE DADOS: ATÉ 1000 RELATÓRIOS E IMAGENS; ALIMENTAÇÃO: AC 90~264VAC (BIVOLT AUTO), 50/60HZ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOMÁTICO.				
3	0009153	LEITORA DE MICROPLACAS - COMPRIMENTO DE ONDA: 340 À 850 NM; QUANTIDADE DE FILTROS: ATÉ 8 FILTROS; INCLUSO: SOFTWARE DE ANÁLISE COM INTERFACE INTUITIVA PARA USO VIA COMPUTADOR; SOFTWARES: SOFTWARE INTERNO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 99 ENSAIOS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; CONTER: ENTRADAS USB PARA COMPUTADOR, IMPRESSORA E MEMORY STICK; ALCANCE DE LEITURA: LEITURA DE 96 POÇOS EM ATÉ 6 SEGUNDOS; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 – 32 BITS OU SUPERIOR.	1 UN	1,00	R\$ 39.347,67	R\$ 39.347,67
4	0009251	LAVADORA PARA MICROPLACAS - COMPATIBILIDADE: COM MICROPLACAS DE FUNDO "CHATO", "U" E "V"; DISPLAY E TECLADO: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 2 LINHAS POR 16 CARACTERES; TECLADO DE MEMBRANA DE 25 TECLAS	1 UN	1,00	R\$ 41.613,28	R\$ 41.613,28

Supervisão de Acompanhamento de Contratos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT

Tel: (65) 3221 0089 (65) 98120 0142

www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



		ALFANUMÉRICAS; FAIXA DE VOLUME: 25 A 3000 µL/POÇO; CICLOS DE LAVAGEM: 1 ~ 20; PRECISÃO DE DISPENSAÇÃO: CV < 2%; TENSÃO ELÉTRICA: 110V ~ 240V; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; LAVAGEM: ATÉ 75 PROTOCOLOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO; TEMPO DE IMERSÃO: AJUSTÁVEL DE 1 A 3660 S; TEMPO DE PAUSA: AJUSTÁVEL DE 0 A 60 S; TEMPO DE ASPIRAÇÃO: AJUSTÁVEL DE 2 A 10 S; TEMPO DE AGITAÇÃO: AJUSTÁVEL DE 0 A 60 S; CONEXÃO: RS-232.				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência nº 003/2026/ABLIB;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta por Inexigibilidade;
- 1.3.3. A Proposta da contratada nº 20049545;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A alteração do prazo de execução poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, formalizada por meio de aditivo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual é por **escopo**, com entrega integral.

3.2. O prazo de execução do objeto será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

3.3. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a natureza dos equipamentos (*plug and play*), que não demandam serviço especializado de instalação, admite-se a subcontratação exclusivamente para os serviços de assistência técnica prestados por empresa autorizada pelo fabricante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato e pela garantia de fábrica de **12 (doze)** meses, conforme proposta comercial.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Valor total da contratação: R\$ 185.239,30 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete (CIF Destination).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado sobre vícios ou incorreções verificadas no objeto;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos;
- 8.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação exigidas.
- 9.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos durante a garantia de fábrica de 12(doze) meses.
- 9.4. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para aprendiz.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada sujeita-se às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato;
 - 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.1.4. Declaração de inidoneidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária 26201, conforme classificação funcional programática e categoria econômica indicadas abaixo:

Órgão: 26.201

UG: 0001

Função: 12

Sub função: 364

Programa: 528

Projeto Atividade: 2532.1100

Elemento de Despesa: 3390.3000/5200

Fonte: 17000000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cáceres - MT, data da assinatura digital.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATANTE)

Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO

LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO. LTDA/TERMO FISHER SCIENTIFIC (CONTRATADA)

Sr. Marcos Damian Caussi

LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO. LTDA/TERMO FISHER SCIENTIFIC (CONTRATADA)

Sr. Gustavo Arbex Avelar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Testemunhas

Clebes Cosendey de Souza CPF: 902.***.***-78

Vinicius Leal Vieira CPF: 051.***.***-60

Supervisão de Acompanhamento de Contratos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT

Tel: (65) 3221 0089 (65) 98120 0142

www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br